

Controladoria Geral do Estado**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO****ATO DO CONTROLADOR
DE 10/03/2025**

APLICA a penalidade de demissão à **GILSON CARLOS RODRIGUES PAULINO**, Identificação Funcional nº 44209134, Vice-Presidente da FAETEC (de 01/01/2019 até 23/07/2019) e Presidente do CECIERJ (de 23/07/2019 até maio de 2020), em razão da transgressão ao disposto no art. 39, VII e X, e 40, III e XV, todos de forma grave (art. 50, I), conjugados com o art. 52, I, todos do Decreto-Lei nº 220/75. Processo Administrativo Disciplinar nº SEI-320001/001231/2024.

Id: 2632640

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**DESPACHO DO CONTROLADOR
DE 11/03/2025**

PROCESSO Nº SEI-320001/002868/2024 - DEFIRO, com fundamento no Decreto Estadual 48.244/2022, Resolução SECC 91/2023 e Parecer 25/2025/CGE/ASSJUR, à conversão em pecúnia de 100 (cem) dias, referente aos períodos aquisitivo 2007, 2008, 2009 e 2010, mais o período proporcional ao tempo trabalhado do período aquisitivo de 2024-2025, referente a férias não gozadas, e 240 (duzentos e quarenta) dias de saldo de licença prêmio, não constando outros períodos de férias não usufruídos, do ex-servidor Jose Inacio Ferreira, ID Funcional nº 872274-9, aposentado do cargo de Auditor do Estado, e RECONHEÇO a dívida relativa a Despesa de Exercício Anterior-DEA, de acordo com a Certidão nº 6 de 2025, expedida pela Assessoria de Gestão de Pessoas, no valor de R\$ 299.332,93, observando-se a disponibilidade orçamentária desta Controladoria Geral do Estado.

Id: 2632635

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**DESPACHO DO CONTROLADOR
DE 07/03/2025**

PROCESSO Nº SEI-320001/000198/2025 - RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 1.830,72 (um mil oitocentos e trinta reais e setenta e dois centavos), referente ao Reajuste contratuais referente às medições de setembro, outubro, novembro e dezembro, realizadas no exercício de 2024, vinculada ao Contrato nº 02/2023 (SEI nº 92221410), firmado entre a CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e a HADDAD RENT A CAR LOCADORA LTDA com base na Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979 e no Decreto Estadual nº 41.880/2009.

Id: 2632636

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**DESPACHO DO CONTROLADOR
DE 07/03/2025**

PROCESSO Nº SEI-320001/000382/2025 - RAFAEL MENEZES, Auditor do Estado, ID. Funcional nº 51551730, **AUTORIZO** o pagamento do adicional de qualificação a partir do mês subsequente ao respectivo requerimento, com base no art. 3º da Lei nº 5756/10, arts. 9º, IV §2º, 13 da Lei nº 6601/13, na Resolução nº 177 de 03 de janeiro de 2023, Resolução CGE nº 178 de 03 de janeiro de 2023, Ata da Comissão de Adicional de Qualificação - CAQ e a manifestação da Assessoria de Recursos Humanos.

Id: 2632639

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**ATO DO OUVIDOR-GERAL****PORTARIA CGE/OGC Nº 03 DE 11 DE MARÇO DE 2025**

ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DAS RESPOSTAS ÀS MANIFESTAÇÕES E SOLICITAÇÕES DE ACESSO À INFORMAÇÃO FORNECIDAS PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES A USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, POR MEIO DO SISTEMA DE OUVIDORIA E TRANSPARÊNCIA, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL.

O OUVIDOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº SEI-320001/000437/2025,

- que a Administração Pública está subordinada ao princípio da eficiência previsto no art. 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988,

- os compromissos e padrões básicos relacionados à qualidade no atendimento aos usuários dos serviços públicos, previstos no art. 7º da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017,

- que cabe a Controladoria Geral do Estado (CGE-RJ), por intermédio da Ouvidoria e Transparência Geral do Estado (OGE-RJ), elaborar relatórios gerenciais periódicos com indicadores e análises técnicas sobre as atividades de ouvidoria e de acesso à informação, nos termos do art. 11, inciso VI, da Lei Estadual nº 7.989, de 14 de junho de 2018,

- que os órgãos e entidades deverão dispor de unidades de ouvidorias, com estrutura adequada ao atendimento das demandas dos usuários, cabendo-lhes as atribuições que entenderem compatíveis com a sua finalidade, de modo a viabilizar o exercício dos direitos de cidadania, fomentar a participação social, auxiliar na transparência institucional e na promoção da qualidade do serviço público, e

- a necessidade de aperfeiçoar o atendimento às demandas da sociedade e de assegurar a qualidade das respostas às manifestações de ouvidoria e solicitações de acesso à informação pelos usuários de serviços públicos;

RESOLVE:**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES****Seção I
Do Objetivo**

Art. 1º - Esta Portaria tem por objetivo regulamentar os procedimentos para a realização da análise qualitativa das respostas aos usuários dos serviços públicos, no âmbito dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, independentemente da área responsável pelo fornecimento das informações ou pela tomada de providências, garantindo a eficiência, clareza e adequação ao contexto das demandas recebidas pelas unidades de ouvidoria.

Parágrafo Único - As respostas deverão ser apresentadas por meio do Sistema Informatizado oficial de registro eletrônico de manifestações e solicitações de acesso à informação, nos termos do Decreto nº 48.727, de 03 de outubro de 2023.

**Seção II
Da Abrangência**

Art. 2º - Os procedimentos estabelecidos nesta Portaria aplicam-se a todas as unidades de ouvidoria integrantes da Rede de Ouvidorias e Transparência do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, incluindo os órgãos ou entidades da administração direta e indireta a que estejam vinculadas.

**CAPÍTULO II
DA AVALIAÇÃO DAS RESPOSTAS****Seção I
Dos Critérios de Análise Qualitativa**

Art. 3º - A análise qualitativa das respostas deverá observar os critérios estabelecidos nesta Portaria, na ordem de cada dimensão e atributos, sintetizados a seguir:

I - Clareza: Linguagem simples e ausência de ambiguidades;

II - Relevância: Pertinência da resposta e alinhamento com a solicitação;

III - Completude: Cobertura total da solicitação e fornecimento de informações adicionais úteis;

IV - Tempestividade: Tempo de resposta e cumprimento dos prazos estabelecidos na legislação aplicável;

V - Urbanidade: Cortesia no tom e sensibilidade à situação do usuário;

VI - Execução: Conformidade entre os procedimentos exigidos nos sistemas gerenciais de ouvidoria e transparência, para enquadramento das demandas recebidas, com os padrões de qualidade e boas práticas, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

**Seção II
Dos Procedimentos de Avaliação**

Art. 4º - A Controladoria-Geral do Estado (CGE-RJ), por intermédio da Ouvidoria e Transparência Geral do Estado (OGE-RJ) realizará monitoramento nas respostas fornecidas pelas unidades de ouvidoria dos órgãos e entidades, utilizando amostragens representativas.

§ 1º - A avaliação será realizada no semestre seguinte ao da coleta das respostas a usuários dos serviços.

§ 2º - A avaliação se restringirá às respostas fornecidas a usuários por meio do sistema de que trata o parágrafo único do art. 1º desta Portaria.

Art. 5º - A análise de avaliação será realizada por equipes técnicas da OGE-RJ, podendo ser utilizadas ferramentas automatizadas para auxiliar na identificação de inconformidades.

Art. 6º - As unidades de ouvidoria serão notificadas quanto aos resultados das avaliações e deverão adotar as medidas corretivas, quando necessárias.

**Seção III
Do Relatório de Análise Qualitativa**

Art. 7º - O objetivo do Relatório de Análise Qualitativa é fornecer informações para que as unidades de ouvidoria do órgão ou da entidade possam adotar medidas corretivas e aprimorar a qualidade do serviço prestado.

Parágrafo Único - O Relatório deve conter:

I - Identificação da Unidade de Ouvidoria avaliada;

II - período de avaliação;

III - metodologia utilizada;

IV - critérios de avaliação;

V - resultado da avaliação, incluindo as inconformidades encontradas;

VI - recomendações para correção das inconformidades.

**Seção IV
Do Plano de Ação Corretiva**

Art. 8º - Identificadas oportunidades de melhoria dos serviços, as unidades de ouvidoria dos órgãos e das entidades deverão elaborar um plano de ação corretiva em até 30 (trinta) dias, contendo:

I - diagnóstico das causas das inconformidades;

II - medidas a serem adotadas para correção;

III - prazos para execução das ações corretivas;

IV - responsáveis pela implementação das medidas.

Parágrafo Único - O plano de ação corretiva deverá ser submetido à apreciação da OGE-RJ por meio do mesmo processo eletrônico utilizado para o envio do relatório de análise qualitativa.

**Seção V
Da Capacitação**

Art. 9º - Detectadas as causas das inconformidades e havendo necessidade de adoção de medidas corretivas, a CGE-RJ poderá promover programas de capacitação e treinamento periódicos para os servidores, com foco na melhoria da qualidade das respostas e no atendimento dos critérios estabelecidos nesta Portaria.

**CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 10 - Os casos omissos serão resolvidos pela Controladoria-Geral do Estado, por intermédio da Ouvidoria e Transparência Geral do Estado.

Art. 11 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Rio de Janeiro, 11 de março de 2025

EUGENIO MANUEL DA SILVA MACHADO
Ouvidor-Geral

Id: 2632606

**Gabinete de Segurança Institucional do
Governo do Estado do Rio de Janeiro****GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 11/03/2025**

PROCESSO Nº SEI-350004/000490/2025 - Revalidação de Placas Particulares - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-390003/000061/2025 - Desvinculação de Placas Particulares - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-350004/000572/2025 - Vinculação de Placa Par-

ticular - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

Id: 2632657

Secretaria de Estado de Transformação Digital**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA****CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****ATO DO PRESIDENTE****INSTRUÇÃO NORMATIVA PRODERJ/PRE Nº 06
DE 12 DE MARÇO DE 2025****ALTERA AS DISPOSIÇÕES DA INSTRUÇÃO
NORMATIVA PRODERJ/PRE Nº 03 DE 28 DE
ABRIL DE 2022.**

O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XIX do art. 3º do Decreto nº 48.997, de 05 de março de 2024, e tendo em vista o constante nos autos do processo SEI-150016/001415/2021, e

CONSIDERANDO:

- a necessidade de revisão dos atos administrativos, em obediência aos princípios da eficácia e eficiência administrativa,

- o aprimoramento da Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) no Estado do Rio de Janeiro, e

- o avanço da transformação digital dos serviços públicos estaduais;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o artigo 3º da Instrução Normativa PRODERJ/PRE nº 03, de 28 de abril de 2022, na forma que menciona:

"Art. 3º - Os órgãos e entidades que pretenderem o desenvolvimento de um site/portal ou migração deverão encaminhar a solicitação à Presidência do PRODERJ por meio do Sistema Eletrônico de Informação (SEI/RJ).

§ 1º - Os setores mencionados no caput deverão manifestar-se expressamente se há hipótese de terceirização no procedimento licitatório e acerca de sua regularidade.

§ 2º - Compete aos órgãos e entidades que possuem site ou portal registrado sob o domínio rj.gov.br ou que estejam em construção, manutenção e atualização, considerar a disponibilização de ferramentas de acessibilidade, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico - eMAG.

§ 3º - Fica recomendado aos órgãos e entidades com sites ou portais hospedados no PRODERJ, nos modelos 'Administração Total' e 'Administração Parcial', que solicitem, por meio do SEI/RJ, a implementação de ferramentas de acessibilidade, tais como o VLibras, recursos de alto contraste e leitores de texto, conforme o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico - eMAG."

Art. 2º - Alterar o parágrafo 4º e incluir o parágrafo 5º, todos do art. 15 da Instrução Normativa PRODERJ/PRE nº 03, de 28 de abril de 2022, na forma que menciona:

"Art. 15 - O PRODERJ responderá aos incidentes relatados pelas entidades responsáveis pela infraestrutura de Internet brasileira e internacional, bem como aos incidentes detectados pelo monitoramento da Autarquia referentes ao domínio "rj.gov.br".

(...)

§ 4º - Para os sites ou portais com hospedagem no PRODERJ no modelo de "Administração do cliente", o relatório de análise de risco e escaneamento de vulnerabilidades de sua infraestrutura deve ser encaminhada, semestralmente, ao PRODERJ.

§ 5º - A análise de risco e escaneamento de vulnerabilidades, constante no catálogo de serviços da Autarquia, poderá ser contratada pelos órgãos e entidades junto ao setor de relacionamento com o cliente." (NR)

Art. 3º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 12 de março de 2025

FLÁVIO SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA
Presidente

Id: 2632885

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO/DIRETORIA DE ORÇAMENTO E
FINANÇAS****RETIFICAÇÃO
D.O. DE 10/03/2025/PÁGINA 25 - 3ª coluna****DESPACHO DO DIRETOR
DE 07/03/2025**

PROCESSO Nº SEI-430002/002268/2024

Onde se lê: LUCIO CAMILO OLIVA PERERIA.
Leia-se: LUCIO CAMILO OLIVA PEREIRA.

Id: 2632790

**Secretaria de Estado de
Infraestrutura e Obras Públicas****SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E OBRAS PÚBLICAS****ATO DO SECRETÁRIO****RESOLUÇÃO SEIOP Nº 847 DE 11 DE MARÇO DE 2025**

DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 060/2022, CELEBRADO ENTRE A ANTIGA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, ATUAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEIOP, E O CONSÓRCIO PARQUE NOVO MUNDO, COMO CONTRATADA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-330018/000696/2021.

CONSIDERANDO o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, em alteração a resolução anterior, para exercerem as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 060/2022, que tem por objeto o "REVESTIMENTO ASFÁLTICO E DRENAGEM NOS BAIRROS RIO BRANCO, NOVO MUNDO E SANTA CLARA, COM ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ", Processo Administrativo SEI-330018/000696/2021.

- GESTOR:

Isadora Costa Gualberto Rosalino - Id Funcional: 5144375-9;
Suplente: Giselle Gonçalves Da Fonseca - Id. Funcional: 5141791-0;
Carlos Fernandes Araújo De Abreu - Id. Funcional: 5135405-5.

- FISCAIS TÉCNICOS:

Andréia Da Silva Vasques Alves - Id Funcional: 51590204;
Livia Alvim Araujo - Id Funcional: 5144689-8;
Suplentes: Jehniffer Pires De Souza De Belarmino - Id Funcional 5090340-3;
Osvaldo Da Silva Cavalcante Neto - Id. Funcional: 5142384-7;
Arlindo Basilio Dos Santos Filho - Id. Funcional: 5141766-9.

- FISCAL ADMINISTRATIVO:

Maria Carolina Vila Verde - Id Funcional: 5137966-0;
Suplentes: Juliana Ferreira Gazolla - Id. Funcional: 5109722-2,
Rejane Vasconcelos Cristino - Id. Funcional: 5139453-7.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a contar do dia 10 de março de 2025, revogando as demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de março de 2025

URUAN CINTRA DE ANDRADE

Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Id: 2632814

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E OBRAS PÚBLICAS

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEIOP Nº 848 DE 11 DE MARÇO DE 2025

DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 025/2024, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEIOP, E O CONSÓRCIO MENDES - KLABIN, COMO CONTRATADO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-330001/001217/2024,

CONSIDERANDO o Decreto nº 48.817, de 24 de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 025/2024, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONTENÇÃO DE CORTINA ATIRANTADA E SOLO GRAMPEADO VERDE, LOCALIZADA PRÓXIMO À KLABIN ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA, NO MUNICÍPIO DE MENDES/RJ", Processo Administrativo SEI-330001/001217/2024.

- SUPERINTENDENTE DE CONTINGÊNCIA:

Washington Luiz Pereira Mattos - ID 5128837-0.

- GESTORA:

Giselle Gonçalves Da Fonseca - Id. Funcional: 5141791-0;
Suplente: Jaqueline Pastorio - Id. Funcional: 5142305-7.

- FISCAIS TÉCNICOS:

Luiz Carlos Da Silva Filho - Id. Funcional: 5014414-6;
João Vítor Naves Rodrigues - Id. Funcional: 51466961-8.
Suplentes: Nicholas Tavares Beça Moutinho - Id 5027765-0,
Livia Alvim Araujo - Id. Funcional: 5144689-8;
Osvaldo Da Silva Cavalcante Neto - Id. Funcional: 5142384-7;
Arlindo Basilio Dos Santos Filho - Id. Funcional: 5141766-9.

- FISCAL ADMINISTRATIVO:

Daniel Teixeira Ribeiro Júnior - Id. Funcional: 51505118.
Suplentes: Maria Carolina Vila Verde - Id. Funcional: 5137966-0;
Juliana Ferreira Gazolla - Id. Funcional: 5109722-2;
Rejane Vasconcelos Cristino - Id. Funcional: 5139453-7.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a contar do dia 10 de março de 2025, revogando as demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de março de 2025

URUAN CINTRA DE ANDRADE

Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Id: 2632815

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 11.03.2025

PROCESSO Nº SEI- 330002/008527/2025- AUTORIZO a elaboração do Termo de Permissão de Uso Especial da Faixa de Domínio, referente ao objeto do Processo Administrativo nº SEI-330002/008527/2025, a favor da PROLAGOS S.A, fundamentado no Parecer da Assessoria Técnica Jurídica.

Id: 2632706

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA DER Nº 99 DE 10 DE MARÇO DE 2025

DESIGNA SERVIDORES PARA PROCEDER SINDICÂNCIA EM COMISSÃO.

O PRESIDENTE DESTA FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição que lhe confere o art 4º, do Manual do Sindicante, aprovado pelo Decreto nº 7.526, de 06 de setembro de 1984,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar sindicância para apurar possíveis irregularidade nos autos do processo SEI-330002/004173/2024, no que se refere ao pleito de complementação de pagamento da 10ª Medição de 22/11/2018, além da própria medição final do contrato.

Art. 2º - Ficam designados os servidores relacionados abaixo para, sob a Presidência do primeiro, compor a Comissão:
João Carlos de Oliveira Azedias - ID Funcional: 28480368
João Carlos Alves Carvalhosa - ID Funcional: 43786863
Renato Mello Paes Leme - ID Funcional: 51284430

Art. 3º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação da presente Portaria, para apresentar instrução processual e Relatório conclusivo do procedimento ora publicado.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de março de 2025

PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA RAMOS

Presidente da Fundação
Id: 2632707

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA DER Nº 100 DE 11 DE MARÇO DE 2025

DESIGNA SERVIDORA RESPONSÁVEL POR SECRETARIAR O CONSELHO FISCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta nos autos do processo SEI-160002/005062/2020, e

CONSIDERANDO:

- a obrigatoriedade de existência de Conselho Fiscal, com funcionamento de modo permanente, nas Fundações mantidas pelo Poder Público Estadual, conforme Decreto Estadual nº 21.788, de 24 de novembro de 1995;

- o disposto nos arts. 6º, §§ 2º e 3º, e 8º, III, a, do Decreto Estadual nº 21.788, de 24 de novembro de 1995, a respeito da designação e atribuições de funcionário qualificado para secretariar o Conselho Fiscal;

- as diretrizes, atribuições e competências do Conselho Fiscal previstas no Regimento Interno desta Fundação DER-RJ;

- a publicação da nova composição do Conselho Fiscal da Fundação DER-RJ em Diário Oficial do Estado do dia 11 de março de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Tais Magalhães Cancela, ID Funcional nº 5117474-0, como secretária e responsável pela convocação das reuniões, observada a periodicidade e o procedimento previsto no Regimento Interno deste DER-RJ, bem como pelo registro no livro de atas das reuniões ordinárias e extraordinárias, e demais incumbências relativas ao Conselho Fiscal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 11 de março de 2025

PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA RAMOS

Presidente da Fundação DER-RJ
Id: 2632708

Secretaria de Estado de
Energia e Economia do Mar

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHEIRO PRESIDENTE
DE 11.03.2025

NOMEIA JOAO VITOR VIANNA DANTAS, para exercer o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, em vaga anteriormente ocupada por Leonardo Cardoso Sinfronio, ID. Funcional nº 51450216, com validade a contar de 01/03/2025. Processo nº SEI-480002/002289/2025.

Id: 2632565

Secretaria de Estado de Segurança Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ATOS DO SECRETÁRIO
DE 27/02/2025

NOMEIA ROBSON DE MORAES GENUNICIO, ID Funcional 2183545-4, para exercer, com validade a contar de 01 de março de 2025, o cargo em comissão de Assistente III, símbolo DAI-4, na Assessoria de Segurança desta SESP, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 48.837, de 12/12/2023. Processo SEI-090001/000375/2025.

NOMEIA ROBSON COELHO DA SILVA, ID Funcional 2498685-2, para exercer, com validade a contar de 01 de março de 2025, o cargo em comissão de Assistente III, símbolo DAI-4, na Assessoria de Segurança desta SESP, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 48.837, de 12/12/2023. Processo SEI-090001/000375/2025.

NOMEIA FLAVIO DO VAL DIAS, ID Funcional 2495985-5, para exercer, com validade a contar de 01 de março de 2025, o cargo em comissão de Assistente III, símbolo DAI-4, na Assessoria de Segurança desta SESP, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 48.837, de 12/12/2023. Processo SEI-090001/000375/2025.

Id: 2632908

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ATO DO SECRETÁRIO
DE 11/03/2025

EXONERA, a pedido, ANDERSON ASSUM DIAS, ID. Funcional nº 5143833-0, com validade a contar de 1º de março de 2025, do cargo em comissão de Gerente, símbolo DAS-8, da Diretoria de Polícia Ostensiva, do Instituto de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública. Processo nº SEI-090002/000086/2025.

Id: 2632736

Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHOS DO PROCURADOR-GERAL
DE 07.03.2025

PROCESSO Nº SEI-140001/096548/2024 - AUTORIZADA a Licença Especial para estudo no exterior, no período compreendido entre 27/01/2025 a 30/01/2025.

PROCESSO Nº SEI-140001/076806/2024 - AUTORIZADA a Licença Especial para estudo no exterior, no período compreendido entre 26/04/2025 a 03/05/2025.

Id: 2632850

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
COMISSÃO DE ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO

ATA DE REUNIÃO

Às 11 horas do dia 27/02/2025, reuniram-se no Gabinete da Secretaria de Gestão os Procuradores do Estado Filipe Bezerra de Menezes

Picanço, representante do Gabinete do Procurador-Geral, Joner Augustus Toledo de Carvalho Folly, representante da Procuradoria de Pessoal e Rodrigo de Almeida Távora, representante do Centro de Estudos Jurídicos, todos integrantes da Comissão de Adicional de Qualificação (CAQ) da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, criada pela Resolução PGE nº 2.897, de 17 de setembro de 2010 e consolidada pela Resolução PGE nº 5.179 de 25 de fevereiro de 2025. Abertos os trabalhos, foi convocada a servidora Natália Nascimento Pereira, da Gerência de Recursos Humanos, para secretariar a Comissão. Iniciando as discussões, o Procurador Filipe Bezerra de Menezes Picanço submeteu à análise dos membros do CAQ o pedido de concessão de Adicional de Qualificação constante do processo SEI-140001/010145/2025. Preenchendo o pleito os requisitos legais, foi deferido. Nada mais havendo a deliberar, encerraram os trabalhos e lavrou-se a presente ata, assinada pela Secretária e pelos membros da CAQ.

Id: 2632875

AVISOS, EDITAIS E
TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria de Estado da Casa Civil

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 008/2025 (DFI).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e a CS BRASIL FROTAS S.A.
OBJETO: Prestação, por empresa especializada, do serviço de locação de veículos de serviço e de representação híbridos, sem fornecimento de condutores ou combustível, para atender às necessidades dos órgãos do Estado do Rio de Janeiro.
PRAZO: 36 (trinta e seis) meses.
VALOR ANUAL: R\$ 2.274.334,20 (dois milhões duzentos e setenta e quatro mil, trezentos e trinta e quatro reais e vinte centavos).
DATA DE ASSINATURA: 14/02/2025.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150017/008291/2024 (Pregão Eletrônico para registro de preços nº 01/2024).

Id: 2632638

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
INSTITUTO RIO METRÓPOLE
SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO DELIBERATIVO
DA REGIÃO METROPOLITANA

EDITAL

A SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO DELIBERATIVO DA REGIÃO METROPOLITANA, por determinação do seu Presidente, nos termos da Lei Complementar nº 184, de 27 de dezembro de 2018, CONVOCA todos os seus membros para a Reunião Ordinária, a ser realizada no dia 03 de abril de 2025, às 11h00, em caráter presencial, na Sede do Instituto Rio Metrópole, localizada na Avenida Presidente Wilson, nº 231, 29º andar, Centro - Rio de Janeiro. Processo nº SEI-120228/000311/2021.

1. Divulgação dos relatórios quadrimestrais do Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana em conformidade com o disposto no artigo 23 da lei complementar 184/2018.
2. Apresentação de novos projetos e informe do andamento dos projetos autorizados por este Conselho Deliberativo
3. Análise de Requerimentos das Prefeituras
4. Análise e Deliberação dos Planos Setoriais Metropolitanos
5. Assuntos gerais de interesse da RMRJ.

Id: 2632939

Secretaria de Estado de Governo

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

AVISO

A COMISSÃO DE SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO, situada na Rua do Pinheiro Machado, s/nº, 4º andar, Laranjeiras, RJ, e-mail: licitacao@segov.rj.gov.br, torna público que fará realizar no Portal de Compras SIGA a seguinte licitação, abaixo mencionada:
PREGÃO ELETRÔNICO: nº 001/2025.
TIPO: Menor preço unitário por item.
OBJETO: Aquisição de Capacetes de Motociclista, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 969.570,00 (novecentos e sessenta e nove mil quinhentos e setenta reais).
DATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 25/03/2025, às 10:30h.
PROCESSO Nº SEI-420001/000520/2024.
O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Endereço Eletrônico: <https://www.compras.rj.gov.br>

Id: 2632613



Certificado Digital
Imprensa Oficial
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Assinatura no meio eletrônico

E-CPF E-CNPJ

LIGUE E SOLICITE SEU DESCONTO
2717-4655 | 2717-4671
certificadoodigital.ioerj.com.br